

=LEI Nº 1.229, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982=

Faz doação de faixa de terreno que menciona e da outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a MARIA LÚCIA SILVA E IRMÃOS, filhos do extinto João Fortunato' da Silva, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, situada à rua Nerval do Nascimento, 113, nesta cidade, medindo 12,00m (doze metros) nas linhas de frente' e de fundos por 15,00m (quinze metros) de cada lado, totalizando cerca de 180,00ms2 (cento e oitenta metros quadrados), confrontando com quem de direito pelos seus diversos lados,on de construiram sua casa residencial, por força do Alvará nº 1.716, de 08/08/60.

Art. 2º - As despesas decorrentes da doação autorizada' no artigo anterior, serão de exclusiva responsabilidade dos donatários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte e cinco dias do mês 'de outubro de 1982.

- Prefeito Municipal -